



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.357/2011 DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
☒ Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo
sob. o nº 836 / 20 11
Em 25 / 08 / 20 11
Fabiano A. Loman
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação para aquisição de caminhão pipa 0 (zero) quilômetro, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2011, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	512.	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.203.	Aquisição de caminhão pipa.
ELEMENTO DE DESPESA:		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 275.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso III da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
23/08/11